Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 08
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 201/2007

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 191/2007

RECEBIDA EM: 17 de dezembro de 2007.

Nº DO PROJETO: 201/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
(Para pagamento do Pasep e auxílio transporte da Secretaria Municipal de Finanças).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: Recebido no período de recesso.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM: 19 de dezembro de 2007.

RELATOR: Laurindo Cesa – PSDB

VOTAÇÃO SIMPLES

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9/2007, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de dezembro de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de dezembro de 2007.
Aprovado com 7 (sete) votos a favor e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR.
Ausentes, os vereadores Aldir Vendruscolo – PPS e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 21 de dezembro de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 858/2007

Lei nº 2891, de 20 de dezembro de 2007.
Decreto nº 5211, de 20 de dezembro de 2007.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4182, do dia 21 de dezembro de 2007.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 07
VISTO

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4182 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.891, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 180.000,000 (cento e oitenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0049.2.019 - Outros Encargos Especiais			
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....	1000	R$	140.000,00
3.3.90.49.00 – AUXÍLIO -TRANSPORTE.....	1000	R$	40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.843.0012.2.018 - Amortização e Encargos da Dívida Interna			
4.6.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	R$	180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de dezembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.211, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.891, de 20 de dezembro de 2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0049.2.019 - Outros Encargos Especiais			
3.3.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....	1000	R$	140.000,00
3.3.90.49.00 – AUXÍLIO -TRANSPORTE.....	1000	R$	40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.843.0012.2.018 - Amortização e Encargos da Dívida Interna			
4.6.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	R$	180.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de dezembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 06
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 201/2007

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 180.000,000 (cento e oitenta mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**Fonte**		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0049.2.019 - Outros Encargos Especiais			
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....	1000	R$	140.000,00
3.3.90.49.00 – AUXÍLIO -TRANSPORTE.....	1000	R$	40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**Fonte**		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.843.0012.2.018 - Amortização e Encargos da Dívida Interna			
4.6.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	R$	180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 201/2007

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 201/2007** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

O valor acima indicado será utilizado para pagamento de despesas com Auxilio Transporte e PASEP junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Conforme informações fornecidas pelo Setor de Contabilidade do Executivo Municipal, existe saldo orçamentário nas dotações que estão sendo indicada para cobertura do crédito, estando em conformidade com a Lei nº. 4320/64.

O projeto encontra-se dentro do que disciplina a matéria, tendo amparo nos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 19 de dezembro de 2007.

VALMIR TASCA - DEM
Presidente

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO-PR
Membro

LAURINDO CESA-PSDB
Relator

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO KOZELINSKI-PPS
Membro

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA-PMDB
Membro

NELSON BERTANI-PDT
Membro

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 04
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 201/2007

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 201/2007** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

O Crédito Suplementar aberto dará reforço à dotação consignada no orçamento vigente do Município para o exercício de 2007 em dotação destinada a Obrigações Tributárias e Contributivas e Auxílio Transporte – fonte 1000, junto a Secretaria Municipal de Finanças – Encargos Gerais – Outros Encargos Especiais.

As contas orçamentárias utilizadas encontram-se abaixo descritas, fazendo parte do Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2007 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.3.90.47.00	Obrigações Encargos Especiais	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

O recurso para a cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 03
Mauro Bortolini
VISTO

"Art.167 – São vedados:
.....
*V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Conforme informações da contadoria da Prefeitura Municipal, a dotação orçamentária que servirá para cobertura da dotação suplementada possui o seguinte saldo orçamentário nesta data:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.843.0012.2.018 – Amortização e Encargos da Dívida Interna			
4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....	1000	R$	194.951,87

A dotação orçamentária suplementa possui o seguinte saldo nesta data R$ 81.684,71 (oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos) para obrigações tributárias e contributivas e R$ 0,00 (zero) para auxílio transporte.

A matéria se encontra em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2007.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 02
VISTO

MENSAGEM Nº 191/2007

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Servimo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Suplementar, no orçamento vigente, no montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

A abertura do Crédito Suplementar se faz necessária para fazer frente ao pagamento de PASEP e auxílio transporte da Secretaria Municipal de Finanças.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o presente Projeto de Lei seja apreciado em Regime de Urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de dezembro de 2007.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 01
VISTO

PROJETO DE LEI 201\2007

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 180.000,000 (cento e oitenta mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0049.2.019 - Outros Encargos Especiais			
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....	1000	R$	140.000,00
3.3.90.49.00 – AUXÍLIO -TRANSPORTE.....	1000	R$	40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.843.0012.2.018 - Amortização e Encargos da Divida Interna			
4.6.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	R$	180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA